

3.1.5 - Resultado do credenciamento

3.1.6 - Interposição e análise de recursos

**4- DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 14 a 30 de junho de 2017, por meio de Ficha de Cadastro (ANEXO I), que deverá ser assinada, digitalizada e enviada juntamente com os documentos digitalizados exigidos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital e com a declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO II), para os e-mails: para.profissional@sectet.pa.gov.br e cgiep2016@gmail.com. Outras informações, assim como todos os Anexos deste Edital, podem ser consultadas no site www.sectet.pa.gov.br.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro e no currículo.

4.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.4. A Ficha de Cadastro estará disponível no site www.sectet.pa.gov.br, a partir do dia 14 de junho de 2017.

4.5. Documentos Exigidos para a inscrição:

1. a) RG;
  2. b) CPF; e
  3. c) Documento(s) de comprovação de escolaridade;
- 4.6. Documentos Necessários para a habilitação e classificação:
1. a) Certificado(s) de Conclusão de Curso(s) em área(s) afins à(s) vaga(s) pretendida(s);
  2. b) Declaração ou comprovante de atuação profissional e/ou experiência como docente e/ou instrutor, emitida por instituição competente, e/ou certificado de conclusão de curso metodológico na área da formação profissional, se houver.
  3. c) Comprovante(s) de prestação de serviço(s) na(s) área(s) pretendida(s), no caso de profissionais liberais e autônomos, se houver.

4.7. Não serão aceitos quaisquer outros meios de cadastramento.

4.8. O preenchimento incompleto da Ficha de Cadastro e/ou a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital resultará no não credenciamento do candidato.

4.9. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.6 deste Edital resultará no não credenciamento do candidato em casos onde a ausência da documentação implicar em não comprovação dos requisitos mínimos à vaga pretendida, ou em pontuação nula ao candidato nos itens cuja documentação está ausente.

4.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.12. O CGIEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.13. Após o término das inscrições não serão aceitos pedidos para quaisquer tipos de alterações.

4.14. Cada candidato poderá se inscrever em quantas vagas tiver interesse, disponibilidade e qualificação para concorrer, em quaisquer municípios do estado, atentando para o fato de que, em caso de celebração do termo de concessão de bolsa, o Programa não se responsabilizará por custear quaisquer despesas de deslocamento e estadia de e para o município de realização do curso.

4.15. São requisitos para participação no processo de credenciamento:

I – Ter, na data de convocação para efetivo preenchimento da vaga, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

1. a) Prática de crime contra a administração pública;
2. b) Improbidade administrativa;
3. c) Aplicação irregular de dinheiro público;
4. d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
5. e) Corrupção.

4.16. Para as vagas de instrutores, podem se inscrever candidatos com vínculos empregatícios com entes públicos e privados, uma vez que a celebração do termo de concessão de bolsa, se houver, não gera vínculo de qualquer natureza com o estado, e há flexibilidade nos horários de ministração dos cursos.

**5- PRÉ-REQUISITOS**

5.1. Serão cadastrados profissionais especializados com experiência comprovada nas áreas de interesse do Programa Pará Profissional, a partir da conclusão das etapas do processo de credenciamento, conforme finalidade do mesmo.

5.2. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos à instrutoria são:

1. a) Certificação/diplomação e/ou experiência comprovada na(s) área(s) de conhecimento pretendidas, de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VI).
- 5.3. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos à coordenação acadêmica são:

1. a) Diploma de Graduação em área(s) afim(ns) e experiência profissional na(s) área(s) pretendida(s), de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VII).

5.4. Os pré-requisitos mínimos para os candidatos ao apoio às atividades administrativas são:

1. a) Comprovação de conclusão do ensino médio e experiência profissional na(s) área(s) pretendida(s), de acordo com os perfis indicados no Quadro de Vagas (ANEXO VIII).

**6- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A Comissão Avaliadora, responsável pela avaliação dos documentos, procederá à verificação e análise dos documentos, aferindo a compatibilidade com as exigências deste Edital e decidirá pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos à análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

**7- DA SELEÇÃO**

7.1. A avaliação da documentação apresentada contemplará análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados como habilitados e credenciados os inscritos que atenderem plenamente às exigências deste Edital e obtiverem média mínima de 05 (cinco) pontos, conforme quadro de pontos nos ANEXOS III, IV e V, de acordo com a vaga pretendida.

7.2. Para fins deste processo seletivo, considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pretendida.

7.3. Como qualificações profissionais serão considerados: cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado); cursos de Formação Continuada ou de Qualificação Profissional; e experiência profissional na(s) área(s) pretendida(s).

7.4. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de verificação de documentação comprobatória respectiva.

7.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a vaga, o candidato estará desclassificado do processo de seleção.

7.6. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na avaliação da qualificação, o candidato será automaticamente reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora, compondo, assim, nova lista.

7.7. No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1. a) maior tempo de serviço em atividades relacionadas à área de formação específica;
2. b) maior tempo de serviço em atividades de ensino;
3. c) maior titulação;
4. d) maior idade.

7.8. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida.

7.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por código de vaga pretendida.

7.10. A divulgação do resultado do credenciamento será publicada no site www.sectet.pa.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

7.11. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado desta Seleção Pública, eventual recurso deverá ser dirigido ao CGIEP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

**8- PÓS-CADASTRO**

8.1. Após os cadastros, os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este Edital irão compor um

Banco de Cadastro de Instrutores, Coordenadores e Pessoal de apoio às atividades acadêmicas e administrativas em Educação Profissional e Tecnológica.

8.2. O Banco de Cadastro referido no item anterior será estruturado para atender à(s) demanda(s) por curso(s) em diferentes municípios, em todo o Estado do Pará.

8.3. O Banco de Cadastro poderá ser atualizado conforme as necessidades identificadas em atendimento às características e às especificidades dos cursos ofertados pelo Programa Pará Profissional.

**9- DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Após a publicação do resultado do processo de credenciamento no Diário Oficial do Estado e dos prazos legais de recursos, os credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, de acordo com a existência de demandas por cursos nos municípios, respeitada a ordem de classificação.

9.2. A convocação será efetuada mediante encaminhamento do Termo de Concessão de Bolsa.

9.3. Se o candidato convocado, por qualquer motivo, declinar da vaga ou não comparecer após a convocação, será chamado o candidato classificado em posição imediatamente subsequente, sendo o desistente reclassificado.

9.4. Ao candidato convocado para atuação em mais de uma disciplina ou ocupação será permitido optar por atuar em todas elas, respeitando-se o limite de horas mensais trabalhadas e caso inexista conflito de horários entre as disciplinas e as funções a serem exercidas.

9.5. Caso o titular da vaga não assuma o exercício na data estabelecida no termo de concessão de bolsa, esse instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará eliminado do processo seletivo.

9.6. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional bolsista em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.7. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar Termo de Concessão de Bolsa deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pelo CGIEP, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

**10- FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

10.1. A bolsa de incentivo à atividade educacional, destinada à remuneração dos instrutores, coordenadores e pessoal de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, em conformidade com as cargas horárias dos cursos, terão valores, em reais, condicionados à máxima carga horária mensal, conforme abaixo:

1. Instrutor: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos) de aula, com máximo de 80 h/mês;
2. Coordenador: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora, com máximo de 80 h/mês;
- Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, com máximo de 160 h/mês.

10.2. Para efeito de formalização do termo de concessão de bolsa é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:

1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
2. Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
1. Comprovante de residência;
2. Comprovante de conta bancária;
3. Certificado de reservista.

**11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

11.1. Ao bolsista que atuará como instrutor compete:

1. a) entregar ao órgão responsável pela oferta, ou ao coordenador do curso, se houver, com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência ao início do curso, plano de curso onde conste, no mínimo: ementa da disciplina/curso, cronograma de atividades a serem desenvolvidas (teoria e prática), forma de avaliação, metodologia adotada, recursos didáticos necessários, e bibliografia utilizada;
2. b) entregar ao órgão responsável pela oferta, ou ao coordenador do curso, se houver, com pelo menos 20 (vinte) dias corridos de antecedência ao início do curso, em meio digital, o material didático a ser utilizado na disciplina/curso;
3. c) autorizar o órgão responsável pela oferta a reproduzir o material didático elaborado pelo instrutor, gratuitamente, para quaisquer outras ofertas de cursos, de interesse do estado;